



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**ATA DA 6ª SESSÃO - ORDINÁRIA - 2012**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2012, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, Desembargador Bernardino Lima Luz - Vice-Presidente em substituição, e os Senhores Juízes Membros Marcelo Albernaz, Francisco Gomes e José Ribamar. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Rodrigo Luiz Bernardo Santos. Ausência do Desembargador José de Moura Filho. Em seguida, foi aprovada e assinada a ata da 5ª Sessão. Antes do início do julgamento dos feitos constantes da pauta o **Juiz José Ribamar Mendes Junior tomou posse como Ouvidor Regional Eleitoral para complementação do biênio 2011/2013**. O Desembargador Marco Villas Boas proferiu palavras desejando ao ouvidor sucesso em sua nova tarefa. O Juiz José Ribamar agradeceu as palavras do Senhor Presidente. Em seguida, o Juiz Marcelo Albernaz saudou o empossado, desejando-lhe boa sorte na condução dessa função tão importante assumida. Ato contínuo, o Procurador Regional Eleitoral parabenizou o Juiz José Ribamar e desejou boa sorte a ele nessa nova função. Fizeram uso da palavra para também saudarem o Juiz José Ribamar, o Desembargador Bernardino e o Juiz Francisco Gomes. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

**AGRAVO REGIMENTAL-RECLAMAÇÃO (CORREIÇÃO PARCIAL) AUTOS Nº 267-30.2011.6.27.0000 - PEDRO AFONSO/TO - 23ª ZONA ELEITORAL**

**RELATOR: JUIZ MARCELO ALBERNAZ**

**DECISÃO AGRAVADA: FLS. 29/30.**

**RECLAMANTE: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO**

**ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA**

**RECLAMADO: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ ELEITORAL**

**PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS**

**DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao agravo interposto.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1073-02.2010.6.27.0000 - BALANCETES MENSAIS. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB/TO. EXERCÍCIO 2010**

**ORIGEM: PALMAS-TO**

**RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ**

**REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO- PTB/TO, POR SEU REPRESENTANTE**

**REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS**

**PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS**

**DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar as contas do partido.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1081-76.2010.6.27.0000 - BALANCETES MENSAIS. PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN. EXERCÍCIO 2010.**

**ORIGEM:** PALMAS-TO

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

**REQUERENTE:** PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, POR SEU REPRESENTANTE

**REQUERIDO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**PRE.:** RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarar não prestadas as contas do partido, referente ao exercício 2010.

**AGRAVO REGIMENTAL-AÇÃO DE PERDA DE MANDATO ELETIVO-AUTOS Nº 279-44.2011.6.27.0000**

**ORIGEM:** ARAGUAÍNA-1ª ZONA ELEITORAL

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ALBERNAZ

**REQUERENTE:** JOÃO BATISTA XAVIER

**ADVOGADO:** DR. JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

**REQUERIDO:** JERÔNIMO DOS SANTOS LOPES CARDOSO

**LITISCONSORTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.

**REQUERIDO:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

**PRE.:** RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao agravo interposto.

**RECURSO ELEITORAL Nº 258-68.2011.6.27.0000 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. PROPAGANDA IRREGULAR. ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO. USO DE SERVIDORES EM CAMPANHA. ELEIÇÕES 2008. 12º ZE (XAMBIOÁ).**

**ORIGEM:** ANANÁS-TO (12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ)

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

**RECORRENTE:** HUMILDADE PRA COMEÇAR, COLIGAÇÃO

**RECORRENTE:** WILSON SARAIVA DE CARVALHO

**RECORRENTE:** NEUSA QUEIROZ FEITOSA

**RECORRENTE:** ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS ROMÃO

**ADVOGADO:** RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO

**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA

**PRE.:** RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

**DECISÃO:** O relator votou pela improcedência do recurso eleitoral para manter a sentença de 1º grau, fazendo reparo, contudo, na sanção de inelegibilidade, cuja condenação limitou aos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, nos termos da redação original do art. 22, XIV da LC 64/90. O Juiz Marcelo Albernaz votou, preliminarmente, pela perda superveniente do objeto em relação à ação de investigação judicial por abuso de poder econômico, visto não ser mais possível a aplicação eficaz de nenhuma das sanções previstas no art. 22, XIV, da LC 64/90 com a redação anterior da LC 135/2010 (transcurso de mais de 3 anos a contar das eleições) e, no mérito, acompanhou o relator quanto à manutenção da multa pela prática de

conduta vedada. Em seguida, o Juiz Francisco Gomes pediu vista dos autos.(SESSÃO DE 12.12.2011-10H). Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Sérgio Rodrigo do Vale. O Procurador Regional Eleitoral reiterou parecer exarado nos autos. **SESSÃO 30/01/2012 - O Tribunal decidiu preliminarmente, por unanimidade, tendo refluído o relator, pela perda superveniente do objeto em relação à ação de investigação judicial por abuso de poder econômico, visto não ser mais possível a aplicação eficaz de nenhuma das sanções previstas no art. 22, XIV, da LC 64/90 com a redação anterior da LC 135/2010 (transcurso de mais de 3 anos a contar das eleições). No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso mantendo a multa aplicada, nos termos do voto do relator.**

**REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - AUTOS Nº 220-56.2011.6.27.0000 -**

**ORIGEM: PEDRO AFONSO/TO - 23ª ZONA ELEITORAL**

**RELATOR :JUIZ MARCELO ALBERNAZ**

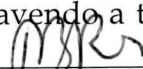
**REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 23ª ZE**

**REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO**

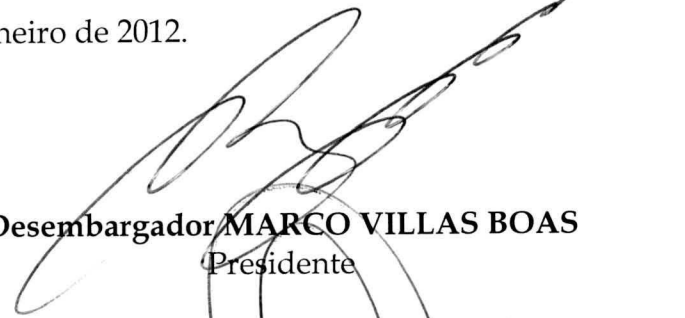
**INTERESSADOS: GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO E GRACE KELLY COELHO BARBOSA, SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**

**PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS**

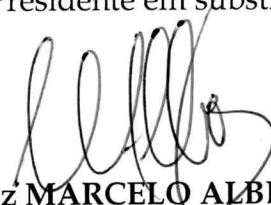
**DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

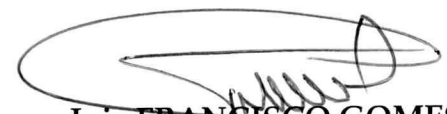
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária Judiciária e de Gestão da Informação, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

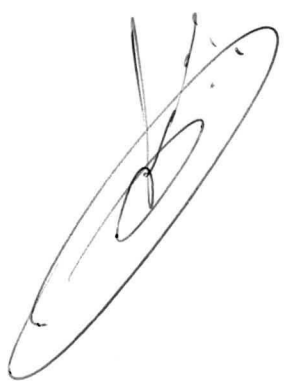
Palmas - TO, 31 de janeiro de 2012.

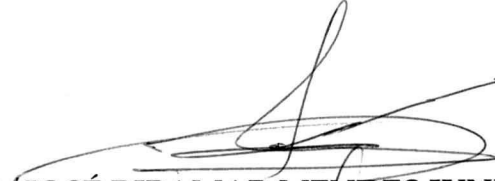
  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Presidente

  
**Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ**  
Vice-Presidente em substituição

  
**Juiz MARCELO ALBERNAZ**  
Corregedor Regional Eleitoral

  
**Juiz FRANCISCO GOMES**  
Vice-Corregedor Regional Eleitoral





**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR**  
Ouvidor Regional Eleitoral



**DR. RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS**  
Procurador Regional Eleitoral

|                                                                                                   |                                                                                      |                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>TRE-TO</b> | SECRETARIA JUDICIÁRIA E<br>GESTÃO DA INFORMAÇÃO<br>COORDENADORIA JUDICIÁRIA<br>SEARA | NOTAS DE JULGAMENTO |  |
|                                                                                                   | SESSÃO ORDINÁRIA – 30/01/2012 – 17h<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220-56             |                     |                                                                                     |

**REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – AUTOS Nº 220-56.2011.6.27.0000 –**  
**ORIGEM: PEDRO AFONSO/TO – 23ª ZONA ELEITORAL**  
**RELATOR :JUIZ MARCELO ALBERNAZ**  
**REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 23ª ZE**  
**REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS – TRE/TO**  
**INTERESSADOS:GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO E GRACE KELLY**  
**COELHO BARBOSA, SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**  
**PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS**

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Dr. Marcelo com a palavra.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

LEITURA DO RELATÓRIO. Meu voto é deferindo a requisição extraordinária de 1º de julho de 2012 a 31.10 de 2012, só realmente no pesado do período eleitoral, deferindo a requisição nesses termos, mas submetendo o caso ao TSE porque a regulamentação hoje exige, nesses casos, sejam encaminhados ao TSE para que ele ratifique ou não essa nossa autorização. Eu penso que o período eleitoral por si só justifica essa antecipação da nossa parte de que haverá um acúmulo ocasional de serviços, há em todas as eleições e não será diferente nessa.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Eu acho muito importante a gente pedir cessão de servidores e requisitar servidores para o processo eleitoral.

Agora, Vossa Excelência é o Corregedor tem uma visão ampla disso, pode instruir os Juízes neste sentido.

Eu acho que em razão da atual situação porque passamos, inclusive em relação ao Estado, que ainda vive aquela situação das ADIN'S que tiveram em Brasília, para gente olhar com muita cautela e percuciência todas essas requisições de servidores para ver se não tem nada sendo requisitada além da conta.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Esse caso aqui, é bom que nós discutamos, porque talvez seja a primeira este ano e podem servir como parâmetro para casos futuros, provavelmente todos os Juízes Eleitorais vão fazer solicitações semelhantes, principalmente a partir deste caso.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Sabe o que acho interessante, talvez se agente adiasse o julgamento desse processo para amanhã à tarde, nesse período se a Corregedoria pudesse fazer um mapeamento gráfico do que ocorreu nas eleições anteriores, do número de servidores que nós requisitamos para cada Zona, comparativo com o aumento do número de eleitores para a gente ter uma noção e não

**OBS: SEM REVISÃO**

|                                                                                                   |                                                                                      |                            |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>TRE-TO</b> | SECRETARIA JUDICIÁRIA E<br>GESTÃO DA INFORMAÇÃO<br>COORDENADORIA JUDICIÁRIA<br>SEARA | <b>NOTAS DE JULGAMENTO</b> |  |
|                                                                                                   | SESSÃO ORDINÁRIA – 30/01/2012 – 17h<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220-56             |                            |                                                                                     |

ficar decidindo microscopicamente, depois no macro se ajustar com a quantidade de servidores movimentados ou requisitados, Vossa Excelência acha que é interessante essa medida?

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Acho que nós podemos fazer isso, não há problema. Eu acho que é até o caso de nós começarmos refletir essa situação. No caso específico de Pedro Afonso, hoje, está sem analista, salvo engano, então tem um servidor e mais talvez alguns requisitados, não me recordo, nós temos que realmente refletir sobre o caso.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Nós poderíamos fazer isso em concomitância com a Diretoria-Geral.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Eu penso um trabalho conjunto, porque a Diretoria-Geral, ela dispõe desses dados concretos sobre a situação, para esse mapeamento melhor do que ninguém. Mas eu concordo com Vossa Excelência de retirarmos esse caso hoje e investigarmos melhor, porque de fato, é o primeiro caso este ano, e que a requisição extraordinária é feita com objetivo de respaldar nas Zonas eleitorais para as eleições e vai servir como precedente para os demais casos.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Porque no final todos os juízes pedem, a responsabilidade é do Tribunal Regional Eleitoral e o custo é para o erário público, Federal, Estadual ou Municipal.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Agora, nós temos que nos antecipar na análise desses pedidos, não tanto agora, mas até março, abril, dependendo do que nós decidirmos já pedirmos aos Juízes que encaminhem as solicitações antecipadamente, até para nós consolidarmos e mandar para o TSE tudo de uma vez só.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Talvez fosse interessante também julgar em bloco. Até para facilidade de acompanhamento dessa estrutura de movimentação de servidores com os processos em tramitação no TSE.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Mas a sugestão de Vossa Excelência é pertinente. Eu faço o seguinte, então vou pedir a retirada de julgamento da pauta, vou pedi a Diretoria-Geral, se Vossa Excelência assim concordar, para expedi expediente ao Diretor-Geral para que informe, faça o levantamento completo do Estado, depois se for o caso, nós encaminharmos ofício-circular aos Juízes pedindo que eles façam

**OBS: SEM REVISÃO**



|                                                                                                   |                                                                                      |                            |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>TRE-TO</b> | SECRETARIA JUDICIÁRIA E<br>GESTÃO DA INFORMAÇÃO<br>COORDENADORIA JUDICIÁRIA<br>SEARA | <b>NOTAS DE JULGAMENTO</b> |  |
| SESSÃO ORDINÁRIA – 30/01/2012 – 17h<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220-56                          |                                                                                      |                            |                                                                                     |

as solicitações com certa antecedência. Talvez o caso de sobrestar todos os casos, depois de devidamente instruídos para submetermos a julgamento numa mesma sessão, para evitarmos decisões díspas, talvez no primeiro caso que é um defere, lá na frente diante da quantidade nós podemos até entender que seja o caso de restringi um pouco.

**MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS (Presidente):**

Fico grato pela gentileza de Vossa Excelência.

**JUIZ MARCELO ALBERNAZ: RELATOR**

Mas se Vossa Excelência me permite a observação, talvez o ideal seja, primeiro, nós levantarmos esses dados neste caso, porque se verificarmos que é viável, aí sim, nós solicitaremos a eles que solicitem. Mas se verificarmos a inviabilidade talvez diante dos elementos que nós colhermos, nem provoca para não haver...

Secretaria Judiciária e Gestão da Informação - Seção de Acórdãos, Resoluções e Apoio ao Pleno, em Palmas-TO, 29 de fevereiro de 2012.

  
**Monalisa Nascimento Miranda Cruz**  
 SEARA/COJUD/SJI

**OBS: SEM REVISÃO**